LEI Nº 530, DE 25 DE ABRIL DE 1964.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir, em convênio com o Estado, um prédio escolar no povoado de Santa Marta, no distrito de Ibitirama.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado a abrir o crédito necessário à execução da obra, com base no provável excesso de arrecadação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alegre, 25 de abril de 1964.

JOAÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.